



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA PERMISSÃO

Atualmente o TERMINAL RODOVIÁRIO do bairro Nosso teto de Santa Rosa de Viterbo, denominado **Terminal Rodoviário Genésio Custódio Martins**, para ter condições de funcionalidade adequada e oferecer conforto e serviços de qualidade aos seus usuários, por meio da Diretoria Engenharia, Obras, Urbanismo, Serviços e Agricultura, solicita transferência de gestão e modernização do TERMINAL à iniciativa privada, mediante Contrato de Permissão.

Tal medida visa o interesse do Município e da sociedade, no que se refere à requalificação e operacionalização do TERMINAL, conforme prevê a legislação federal pertinente (Lei Nº 8.987/95) na busca do lançamento público de uma Permissão onerosa para empresa especializada que atenda ao objeto dessa Permissão aqui descrito.

A Permissão proposta resultará em benefícios e ganhos para o setor público, não só pelas externalidades positivas, quanto pela substituição dos escassos recursos do Município, por investimentos privados.

Vale ressaltar que o equipamento público continua de propriedade do Município e que ao termino do contrato de permissão, todos os investimentos e benfeitorias realizadas pela futura concessionária serão repassados ao Município, sem nenhum ônus.

A Permissão Onerosa do TERMINAL RODOVIÁRIO GENESIO CUSTÓDIO MARTINS, conforme especificações constantes nesse termos de referencia, tem os seguintes objetivos:

- Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados à População dentro do Terminal; e
- Adoção de boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdício, eficiência e economia administrativa.

O TERMINAL RODOVIÁRIO GENESIO CUSTÓDIO MARTINS, localizado no Bairro



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Nosso Teto de Santa Rosa de Viterbo é bem localizado e permite a interligação com as linhas de ônibus municipal e intermunicipal. Ele possui infraestrutura de boxes comerciais, sanitários públicos e outros serviços.

Com a permissão remunerada de uso do Terminal Rodoviário Genésio Custódio Martins, o Município pretende, sem limitar-se e sem que a ordem de enumeração indique a sua maior ou menor importância em relação aos outros itens:

- Profissionalizar a gestão do Terminal Rodoviário Genésio Custódio Martins oferecendo ganhos para o usuário e população em geral;
- Otimizar a oferta de serviços, os quais deverão ser prestados com regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e, cortesia.
 - **Regularidade**
 - Representada pela ininterrupta prestação dos serviços, de acordo com os parâmetros da regulação e da legalidade.
 - **Eficiência**
 - Demonstrada pelo rigoroso cumprimento do contrato que regula a Permissão e pela obtenção da aprovação dos seus passageiros e demais usuários.
 - **Segurança**
 - Manutenção de satisfatórios níveis de segurança na prestação dos serviços que lhe serão concedidos, aí incluídas a formação de grupos de socorristas, divulgação de medidas preventivas de acidentes, interação com empresas de ônibus, lojistas, Imprensa e Poder Permitente.
 - **Atualidade**
 - dos equipamentos, sistemas, instalações e das técnicas aplicadas aos serviços com vistas aos benefícios aos usuários.
 - **Generalidade**
 - Consistente na prestação de serviços de modo não discriminatório.
 - **Cortesia**
 - Caracterizada pelo pronto, polido e respeitoso atendimento de todas as demandas de usuários ou não.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

A transferência dos encargos da gestão e operação do Terminal Rodoviário Genésio Custódio Martins à iniciativa privada resultará numa economia significativa, com a eliminação do déficit nas contas públicas advindas desse equipamento público. Em 2023, foram necessários investimentos no TERMINAL RODOVIÁRIO GENÉSIO CUSTÓDIO MARTINS da ordem de R\$ 33.800,00, arcados integralmente pelo município.

Haverá receita de outorga para o Município, transformando na ótica da administração pública, um Terminal deficitário em superavitário.

A possibilidade de ter uma gestão sempre atualizada e moderna vai refletir na qualidade dos serviços prestados aos usuários desse terminal e a população em geral.

Deste modo, considerando:

- A expectativa de não crescimento da demanda de passageiros de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual; e
- O elevado custo de manutenção despendido pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo como referido terminal.

Conclui-se que o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de outorga fixa mínima é condizente com o retorno econômico ao futuro permissionário, em condições atuais de mercado e sem incorrer em desequilíbrio financeiro, ao mesmo tempo em que elimina as despesas públicas com a manutenção deste equipamento. Cabe ainda destacar que o valor de referência se trata do mínimo obrigatório podendo ser maior, sem prejuízos ao poder Permitente e a permissionária.

Deste modo, considerando a somatória de obrigações:

- i. A expectativa de não crescimento da demanda de passageiros de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual nos próximos anos projetados para a Permissão, o que limita a geração de receitas adicionais;
- ii. O elevado custo de manutenção que deverá ser despendido pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo com o referido terminal, e



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

que será transferido ao permissionário privado, possibilitando o uso desse valor em outras as despesas municipais; e

- iii. Mesmo com todo esse escopo de investimentos e despesas operacionais, destinar um valor de outorga ao município.

2. APRESENTAÇÃO DO TERMINAL

2.1. Localização

O Terminal Rodoviário **GENÉSIO CUSTÓDIO MARTINS** chamado de Terminal rodoviário do bairro Nosso Teto, em Santa Rosa de Viterbo, está localizado na Avenida Professora Luiza Garcia Ribeiro nº 570 CEP 14270-000, em Santa Rosa de Viterbo, em um terreno de 16.709,82 m², com uma área construída ou ocupada de 108 m².

Santa Rosa de Viterbo é município da Região Metropolitana de Ribeirão Preto, com destaque nas atividades industriais e de serviços, e está a aproximadamente 300 km de distância da capital paulista e a 680 km do Rio de Janeiro, as duas principais cidades do País.

2.2. Empresas de Ônibus Operantes

As empresas de ônibus atuantes no TERMINAL RODOVIÁRIO **GENÉSIO CUSTÓDIO MARTINS** e os destinos das linhas rodoviárias estão sujeitos a alterações. O **Quadro 1** apresenta, de forma agregada, a cobertura das linhas e o **Quadro 2** apresenta a relação de empresas de ônibus atuantes no TERMINAL RODOVIÁRIO.

QUADRO 1: COBERTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

Cobertura do Terminal Rodoviário de Santa Rosa de Viterbo	Quantidade
Viações de ônibus que atuam na Rodoviária	3
Regiões atendidas no Brasil	3
Cidades Destino no Brasil	4



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

QUADRO 2: EMPRESAS DE ÔNIBUS QUE ATUAM NA RODOVIÁRIA.

Empresas de ônibus que atuam na Rodoviária		
Heleno Tur	Rapido doeste	Danubio Azul

2.3. Perfil de ocupação e prestação de serviços

As empresas que comercializam e prestam serviços no TERMINAL RODOVIÁRIO **GENÉSIO CUSTÓDIO MARTINS**, no bairro Nosso Teto atendem aos usuários cada qual com sua finalidade específica previamente definido em contrato de locação com a PERMISSONÁRIA e anuência do PODER PERMITENTE.

QUADRO 3: SERVIÇOS OFERECIDOS PARA OS USUÁRIOS

SERVIÇOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Sanitários/banho	02 Sanitários públicos	01.masculino 01. feminino
Salas comerciais	04 salas comerciais e 01 deposito	02 guiches (salas 2 e 3) 01 lanchonete com cozinha depósito (sala 4) 01 loja comercial (sala 1)

3. OPERAÇÃO

A Lei complementar Municipal n.º 329/2018 é o instrumento legal que rege todas as atividades, serviços e obrigações relativos à permissão do TERMINAL RODOVIÁRIO, e os dados a seguir representam uma referência complementar deste.

4. ADMINISTRAÇÃO

A função do Terminal Rodoviário de Santa Rosa de Viterbo é de descentralizar parte dos serviços de transporte coletivo rodoviário de passageiros municipal, intermunicipal e interestadual prestados no Terminal Rodoviário **GENÉSIO CUSTÓDIO MARTINS** e atender os muncipes residentes no populoso conjunto habitacional Liliana U.Andreazza .



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

A PERMISSIONÁRIA ficará responsável por toda a administração do Terminal Rodoviário.

4.1. Horário de Funcionamento

O TERMINAL RODOVIÁRIO funcionará ininterruptamente, durante 24 horas do dia sendo que, se houver longos intervalos de tempo sem operação, este horário poderá ser reduzido, a critério Poder Permitente.

O horário de funcionamento das unidades comerciais obedecerá a uma tabela, fixada pela PERMISSIONÁRIA, de comum acordo com os interessados, considerado as atividades exercidas.

A PERMISSIONÁRIA afixará em locais perfeitamente visíveis ao público, os horários de funcionamento de todas as unidades estabelecidas no TERMINAL RODOVIÁRIO.

Os horários e normas para implantação ou reforma de instalações, recepção de mercadorias, limpeza, manutenção e conservação de áreas, inclusive espaços ocupados e de uso comum serão estabelecidos de comum acordo entre o Poder Permitente e a PERMISSIONÁRIA durante todo o prazo de permissão.

4.2. Limpeza, Vigilância, Manutenção e Conservação

A limpeza do TERMINAL RODOVIÁRIO contemplará: implantação, administração e limpeza de lixeiras, varrição programada em toda área de livre trânsito de passageiros, limpeza de pisos e em horários apropriados, limpeza de vidros e paredes internas, limpeza e manutenção permanente dos sanitários em geral, dedetização e desratização periódica, limpeza de áreas ajardinadas e outras atividades assemelhadas.

A Manutenção deverá ser preventiva e corretiva e atender, inclusive, a todos os equipamentos (sistema de som, painéis eletrônicos, sistema de esgoto, etc.) de acordo com as recomendações dos fabricantes.

4.3. Dos Trabalhos

A PERMISSIONÁRIA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar ao PERMITENTE sobre o andamento dos serviços, bem como prestar todas as informações referentes aos serviços já executados, ou em execução.

A PERMISSIONÁRIA deverá manter seu quadro de pessoal sempre completo. Todo e qualquer custo adicional em razão da falta de pessoal será de total responsabilidade do PERMISSIONÁRIA.

Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos trabalhos, A PERMISSIONÁRIA se obriga a apresentar, sempre que solicitado, ao PERMITENTE a relação do pessoal a ser



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

alocado na execução dos trabalhos, reservando-se ela o direito de rejeitar aqueles que, com base nas suas qualificações, não atenderem às necessidades dos trabalhos.

Todos os profissionais que forem apresentados pela PERMISSIONÁRIA em sua documentação técnica deverão estar disponíveis para participar dos serviços. A PERMISSIONÁRIA poderá substituir profissionais com a mesma ou maior experiência do que o (s) apresentado(s), desde que aprovados pelo PERMITENTE a qualquer momento. Nos casos de força maior, a eventual substituição será concedida, mas deverá haver a comunicação e anuência do PERMITENTE.

O quantitativo de pessoal, materiais diversos e equipamentos previstos deverá ser total ou parcialmente mobilizado, de acordo com as necessidades dos serviços e/ou exigências do PERMITENTE.

A PERMISSIONÁRIA poderá ressarcir ao PERMITENTE de todos os eventuais prejuízos que der causa direta.

4.4. Dos Equipamentos

A PERMISSIONÁRIA se obriga a realizar, periodicamente, ou quando se fizerem necessárias, inspeção, vistoria e manutenção dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços.

Os equipamentos não poderão ser utilizados quando não possuírem condições técnicas e de segurança necessárias à realização plena dos serviços.

No caso de utilização excepcional de equipamentos de propriedade do PERMITENTE, a PERMISSIONÁRIA ficará responsável pela sua operação, conservação e manutenção, corretiva e preventiva, e devolução ao término da prestação dos serviços, no mesmo estado em que lhes forem cedidos, admitido o seu desgaste pelo uso.

Os equipamentos, caso cedidos para execução dos serviços, quando da sua devolução, serão inspecionados e testados conjuntamente. Caso apresentem alguma anormalidade, os mesmos serão reparados pela PERMISSIONÁRIA e entregues ao PERMITENTE.

Todos os equipamentos listados no CONTRATO deverão ser apresentados no início do expediente, limpos e em boas condições de funcionamento, e com manutenção preventiva em dia.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

4.5. Serviço de Informações

A PERMISSIONÁRIA será responsável pela operação do serviço de informação com a disposição do seguinte: posto de informações no saguão, sistema de sonorização, painel de informações (mural), rede de relógios, locais apropriados para afixação de cartazes temporários, gestão e controle de achados e perdidos.

A PERMISSIONÁRIA deverá manter um posto de informações, disponível, no mínimo das 07h00 às 18h00, podendo acompanhar o horário de funcionamento.

O TERMINAL RODOVIÁRIO deverá dispor de um painel ou uma TV com a exibição da programação de partidas e chegadas de ônibus, visíveis em todas as áreas de espera de embarque e desembarque, nome da empresa operadora, local de destino ou origem, horário programado e real de partida e chegada.

4.6. Áreas das Bilheterias, Embarque, Desembarque e Circulação

A circulação de veículos no recinto do TERMINAL RODOVIÁRIO será rigorosamente disciplinada, dentro dos limites de segurança estabelecidos pela PERMISSIONÁRIA.

A PERMISSIONÁRIA poderá estipular restrições que julgar convenientes ao local com a anuência do PODER PERMITENTE.

Haverá sinalização adequada, por meio de placas, para o limite de velocidade estipulada, bem como identificação das plataformas e faixas de circulação demarcadas no solo.

Os usuários deficientes ou com mobilidade reduzida receberão atendimento especial pelos agentes operacionais. Deverão ser sempre assistidos por um agente enquanto estiverem nas dependências do TERMINAL RODOVIÁRIO.

O agente deverá ter condições de se comunicar mesmo com deficientes auditivos, no que tange às suas necessidades básicas. Os deficientes visuais deverão ser guiados e os cadeirantes conduzidos se assim o desejarem. Para cada tipo de deficiente deverá ser elaborado um procedimento de atendimento específico.

4.7. Exploração Comercial dos Espaços

4.7.1. Unidades de Comércio e Serviços

As unidades destinadas à exploração comercial serão locadas a empresas que venham a desenvolver atividades comerciais aceitas pelo PODER PERMITENTE, mediante contrato por prazo determinado, renovável de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

4.7.2. Notificação de Encerramento Contratual

A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar comunicado formal à todos empresários e prestadores de serviços 30 (trinta) dias antes do encerramento da Permissão a fim de esclarecer que haverá reestruturação e remodelamento do negócio e que se iniciará um novo ciclo de gestão.

4.7.3. Propaganda e Publicidade

O TERMINAL RODOVIÁRIO disporá de locais e instalações próprias para a realização de publicidade.

A exploração de propaganda comercial no recinto do TERMINAL RODOVIÁRIO é de exclusividade da PERMISSIONÁRIA, que poderá outorgar sua execução a terceiros, obedecidas as formalidades legais.

Deverão ser reservados espaços para divulgação de eventos patrocinados por órgãos públicos, campanhas educativas e outros de carácter público.

Será expressamente proibido a colocação de cartazes, impressos, mercadorias ou quaisquer objetos, nas paredes externas das lojas, balcões ou vitrines, sem prévia autorização do PODER PERMITENTE.

5. Contabilidade e Auditoria

5.1. Contabilidade

A PERMISSIONÁRIA deverá manter contabilidade de acordo com a legislação vigente e obedecer aos prazos legais.

As Demonstrações Financeiras deverão ser elaboradas com o objetivo de transmitir informações úteis aos mais diversos tipos de usuários e estar auditadas por empresa de auditoria independente devidamente registrada a ser definida pelo PODER PERMITENTE.

A PERMISSIONÁRIA se compromete em apresentar ao PODER PERMITENTE, conseguinte aos registros trimestrais, as Demonstrações Financeiras sempre até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do corresponde trimestre.

A qualquer momento o PODER PERMITENTE poderá solicitar relatório pormenorizado da contabilidade.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

A PERMISSIONÁRIA se dispõe a atender as solicitações de informações adicionais e complementares do PODER PERMITENTE dentro do prazo estabelecido e sempre por documento formal.

5.2. Encerramento da Permissão

Fica desde já definido que toda ou qualquer despesa realizada até o vencimento da Permissão deverá ser honrada e paga pela PERMISSONÁRIA, prevalecendo o princípio da competência para efeito da assunção do compromisso.

O PODER PERMITENTE assumirá toda a Administração e Exploração do TERMINAL RODOVIÁRIO na primeira hora do dia seguinte ao dia do encerramento da Permissão.

6. DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS

6.1. Dados Preliminares

Os elementos a seguir servirão de base para a formação de Preços, que ditará os preceitos mínimos e necessários à Permissão dos serviços.

O conhecimento das informações aqui prestadas não substituiu e nem abona a ausência da visita técnica conforme estabelecido em Edital, uma vez que a verificação “in loco” contribuirá na configuração da proposta evitando o desconhecimento das características do local.

6.2. Receitas Adicionais

A PERMISSONÁRIA será autorizada a explorar receitas complementares por meio da cobrança pelo uso de infraestruturas existentes no TERMINAL RODOVIÁRIO, como, por exemplo:

- **Locação de espaços:** Cobrança realizada pela utilização dos espaços comerciais e operacionais do TERMINAL RODOVIÁRIO com regras estabelecidas em contrato de locação.
- **Exploração de serviços de guarda-volumes:** espaços pequenos reservados para o armazenamento de objetos de terceiros com a cobrança de valor pelo tempo de uso.
- **Vendas de cartões e recargas de celulares:** Receita oriunda da diferença entre venda e custo de aquisição dos cartões telefônicos ou recargas de celulares.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- Publicidade e Propaganda: Cobrança pela utilização de espaços publicitários do TERMINAL RODOVIÁRIO, inclusive por veiculação de sons e imagens, de acordo com as regras estabelecidas pela PERMISSIONÁRIA.
- Outras receitas que venham a ser implementadas durante o contrato de permissão.

A PERMISSIONÁRIA terá liberdade de definição de preços cobrados pelas atividades e serviços geradores de receitas complementares dos itens descritos acima.

A PERMISSIONÁRIA ainda poderá explorar economicamente empreendimentos associados ao objeto da Permissão desde que devidamente aprovados pelo Poder Permitente: (i) Implementação de projeto paisagístico, atividades que prescindem respeitar algumas normativas, tais como a de zoneamento da região, a de uso e ocupação do solo, para verificação da altura máxima permitida para as construções no local, bem como o atendimento às normas afetas que deverá respeitar as normas de acessibilidade, vagas reservadas aos idosos.

A edificação de novos empreendimentos fica a cargo da estratégia mercadológica da PERMISSIONÁRIA, não devendo seu custo incorrer desequilíbrio econômico- financeiro para a permissão, sendo imprescindível a autorização prévia do PODER PERMITENTE.

6.3. Impostos sobre o Faturamento

A Concessionária deverá apresentar este item conforme seu planejamento tributário e regime de apuração de lucro.

6.4. Mão de Obra

A PERMISSIONÁRIA assumirá todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários,

encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela PERMISSIONÁRIA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o PODER PERMITENTE.

Todos os profissionais contratados para a prestação dos serviços no TERMINAL RODOVIÁRIO deverão estar devidamente uniformizados, contemplando cores, dizeres e logotipo da empresa.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

A PERMISSIONÁRIA é totalmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança, medicina do trabalho e durante a prestação do serviço deverá atender todas as normas e legislação vigentes.

Quando os trabalhadores se envolverem com atividades de riscos acima do usual deverão ser tomadas todas as medidas de precaução e atendidas as regras estabelecidas por Normas Reguladoras específicas, visando garantir a segurança e saúde dos profissionais.

Deverão ser respeitadas as regras legais de descontos em folha e as decisões complementares definidas em acordos coletivos.

6.5. Serviços Especializados

São os serviços de apoio exercidos por empresas com qualificação específica para este fim:

- Os prestadores de serviços deverão estar devidamente uniformizados e adequadamente preparados para impedir ou inibir qualquer ação criminosa.

6.6. Custos e Despesas de Manutenção

São os gastos realizados e necessários para a manutenção do TERMINAL RODOVIÁRIO, que contemplam o seguinte: materiais de limpeza, materiais de manutenção, custos de locações de máquinas e equipamentos, seguros, material de escritório, depreciação e amortização dos investimentos dentre outros.

6.7. Lucro e Despesas Indiretas

É a parcela correspondente ao lucro desejado e as despesas indiretas ao projeto. Evidencia na composição no mínimo:

- Taxa de Rateio da Administração Central – São despesas indiretas geradas na sede da empresa relacionada com a manutenção da estrutura administrativa que fornece suporte à todas as atividades operacionais.
- Tributos Incidentes sobre o Preço do Serviço – Incidem sobre o faturamento da empresa, cada qual com suas características e complexidades. Atualmente são formados pela COFINS, PIS PASEP e ISS com percentuais definidos para cada atividade. Caberá a PROPONENTE informar os percentuais na planilha de acordo suas características empresariais.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- Havendo créditos tributários os ajustes deverão ser realizados na planilha de formação de preços.
- Taxa de Lucro Bruto – É a remuneração alcançada em consequência do desenvolvimento de uma atividade econômica, desconsiderando as deduções dos impostos aplicados sobre esta (IRPJ / CSLL) uma vez que estes não devem onerar ao projeto.
- Os locais onde serão executados os serviços, de acordo com a necessidade;

7 Da Responsabilidade

- 7.1 Responder perante o Poder Permitente e terceiros, nos termos admitidos na legislação e regulação aplicáveis, por irregularidades, ilícitos ou danos causados, não obstante as demais disposições deste Contrato.
- 7.2 Responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os bens integrantes da Permissão.
- 7.3 Ressarcir o Poder Permitente por todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis a PERMISSIONÁRIA inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros, vinculados a PERMISSIONÁRIA.
- 7.4 Informar ao Poder Permitente, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do Poder Permitente, inclusive quanto aos termos e prazos processuais respectivos, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo.
- 7.5 Responder pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, regulamentares e legais relacionados aos cronogramas, projetos e instalações.
- 7.6 Responder perante o Poder Permitente e terceiros pelos serviços subcontratados.
- 7.7 Assumir a integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência das atividades que realizar, bem como pelos danos decorrentes da execução do Objeto, inclusive quanto a terceiros.
- 7.8 Assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução do Objeto, assim como pelo uso indevido de patentes e/ou de direitos autorais.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 7.9 Assumir a integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da Permissão, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas neste Contrato.
- 7.10 Transferir gratuitamente ao Poder Permitente, ao final da Permissão, os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos da Permissão, os direitos sobre marcas relacionadas à Permissão, bem como projetos, planos, plantas, documentos e outros materiais necessários para o desempenho e manutenção das atividades da Permissão.

7.11 Direitos da Permissionária

- 7.11.1. A PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste Contrato, terá direito a explorar o Objeto com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste Contrato, e na legislação aplicável, em conformidade com as condições de mercado.
- 7.11.2. Receber a área total do Terminal Rodoviário de Passageiros concedida no prazo determinado e no estado em que se encontram.
- 7.11.3. Receber apoio do Poder Permitente durante o período de Transferência Operacional do Objeto para a PERMISSIONÁRIA.
- 7.11.4. Captar e gerir os recursos financeiros necessários à exploração do Objeto.
- 7.11.5. Explorar Receitas Adicionais por sua conta e risco.
- 7.11.6. A PERMISSIONÁRIA tem direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste Contrato.
- 7.11.7. A PERMISSIONÁRIA tem direito a subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Serviço objeto do presente contrato.
- 7.11.8. A PERMISSIONÁRIA tem direito a obter decisões do Poder Permitente nos prazos estipulados.

7.12 Do Poder Permitente

- 7.12.1. São direitos e deveres do Poder Permitente:
 - 7.12.1.1. Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando seus direitos e os direitos da PERMISSIONÁRIA e dos Usuários.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

- 7.12.1.2. Exigir da PERMISSIONÁRIA a estrita obediência às especificações e normas contratuais.
- 7.12.1.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Permissão.
- 7.12.1.4. Fiscalizar a boa qualidade dos Serviços, bem como receber e apurar manifestações e reclamações dos Usuários.
- 7.12.1.5. Aprovar os projetos, planos e programas relativos à operação, reformas e adequações do Terminal Rodoviário de Passageiros, incluindo as áreas de expansão.
- 7.12.1.6. Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução, que ponha em risco a segurança pública ou bens ou direitos de terceiros.
- 7.12.1.7. Acompanhar e apoiar a PERMISSIONÁRIA, com seus melhores esforços, nas ações institucionais junto aos órgãos competentes.
- 7.12.1.8. Prestar toda a assistência e apoio necessários, com seus melhores esforços, para que a PERMISSIONÁRIA obtenha as aprovações e anuências perante qualquer ente da Administração Pública municipal, estadual ou federal, naquilo que julgar adequado à prestação dos Serviços ou que já tenha apreciado e aprovado nos termos deste Contrato.
- 7.12.1.9. Emitir ordem de início de serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- 7.12.1.10. Fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável, em especial, as leis aplicáveis ao objeto da Permissão, durante a execução deste Contrato.
- 7.12.1.11. Auxiliar a PERMISSIONÁRIA durante a Transferência Operacional;
- 7.12.1.12. Disponibilizar a área do Terminal, no estado em que se encontram, para a integral exploração do Serviço, respeitada a Transferência Operacional.
- 7.12.1.13. Fornecer informações para a PERMISSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da Permissão.
- 7.12.1.14. Indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento deste Contrato.
- 7.12.1.15. Acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste Contrato, bem como analisar as informações prestadas pela PERMISSIONÁRIA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações.
- 7.12.1.16. Firmar com órgãos públicos, sempre que pertinente e necessário, na qualidade de interveniente, todos os convênios e parcerias necessárias para a execução do objeto do presente Contrato.
- 7.12.1.17. Colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

necessárias para a Permissão, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

7.12.1.18. Analisar, anualmente, a viabilidade econômica da Permissão e reajustar as tarifas sempre que necessário.

7.12.1.19. Analisar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, em até 30 dias a contar da data do protocolo.

7.12.1.20. Comunicar a PERMISSIONÁRIA, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive quanto aos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado a PERMISSIONÁRIA, nestes casos, valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

7.12.1.21. Responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à Data da Ordem de Início, relacionados ao Objeto, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à Data da Ordem de Início, decorram de culpa exclusiva do Poder Permitente ou de quaisquer terceiros por ele contratados;

7.12.1.22. Fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste Contrato;

7.12.1.23. Colaborar, nos limites de sua atuação institucional, com as entidades financiadoras da PERMISSIONÁRIA, para contribuir com a viabilidade do financiamento dos investimentos, de forma a possibilitar a execução integral do objeto da Permissão.

7.12.1.24. Realizar as obras e os respectivos investimentos sob sua responsabilidade, bem como conceder licenças e autorizações necessárias para a instalação e início da operação.

7.12.1.25. Valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros, quando julgar necessário.

7.12.1.26. Aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente Contrato em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

7.12.1.27. Enviar mensalmente a PERMISSONÁRIA o inteiro teor do relato dos acidentes, reclamações, comentários e ocorrências comunicados pelos Usuários sobre o Objeto registradas no Portal de Atendimento do PERMITENTE, respeitada a privacidade dos Usuários.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de maio de 2.025

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal